

Os marcos de Colonha e de Tria e a reforma dos Pesos de Dom João II (1487-1488)

The marks of Cologne and Troyes and the reform of Weights of João II in Portugal (1487-1488)

LUÍS SEABRA LOPES
Universidade de Aveiro
lsl@ua.pt

<https://orcid.org/0000-0002-5719-5019>

Texto recebido em / Text submitted on: 15/01/2020

Texto aprovado em / Text approved on: 27/04/2020

Abstract

In Portugal, in the reigns of João II and Manuel I, marked by the reform of charters and the centralization of the administration, it made complete sense to standardize weights and measures. At the European level, the winds of metrological uniformity were also blowing. Early in his reign, João II ordered the measures of capacity to be uniformized by Santarém standards. In 1487-1488, he worked on the reform of weights. Several weight subsystems coexisted for different products. In the documentation already known, some indications suggest that the mark used for *haver-de-peso* (avoirdupois) was the mark of Troyes/*Tria*, but they do not allow to draw a consolidated conclusion. In the appendix at the end of this paper, a royal letter is published in which it is the king himself who makes this identification. This clarification, combined with the rest of the documentation, and with the recent evaluation of the Manueline mark, now allows us to draw consolidated conclusions on the equivalence of the weight units prior to the reform. Eventually, the king abolished the Troyes/*Tria* mark, choosing the Cologne/*Colonha* mark as the single standard for all products.

Keywords: João II of Portugal; Cologne/*Colonha* mark; Troyes/*Tria* mark; grocery/avoirdupois mark

Resumo

Nos reinados de Dom João II e Dom Manuel I, marcados pela reforma dos forais e pela centralização da administração, fazia especialmente sentido uniformizar os pesos e medidas. A nível europeu, também sopravam os ventos da uniformização metrológica. Logo no início do reinado, Dom João II mandou uniformizar as medidas de capacidade pelos padrões de Santarém. Em 1487-1488, trabalhou na reforma dos pesos. Coexistiam vários subsistemas de pesos para diferentes produtos. Na documentação já conhecida, algumas indicações sugerem que o marco usado no *haver-de-peso* era o marco de *Tria*, mas não permitem tirar uma conclusão definitiva. Em apêndice, publica-se uma carta régia em que é o próprio rei que faz essa identificação. Essa clarificação, conjugada com a restante documentação, e com a recente avaliação do marco manuelino, permite agora tirar conclusões mais fundamentadas sobre as equivalências das unidades ponderais anteriores à reforma. O rei acabou por abolir o marco de *Tria*, escolhendo como padrão único o marco de *Colonha*.

Palavras chave: Dom João II; marco de *Colonha*; marco de *Tria*; marco de mercearia.

Como os forais medievais especificavam diferentes tributos em termos de pesos e medidas que já não estavam no uso corrente, a reforma dos pesos e medidas foi uma peça chave na reforma dos forais¹. Por sua vez, a reforma dos forais foi realizada tendo por pano de fundo o novo enquadramento jurídico construído por Dom Manuel I ao longo de todo o seu reinado, no qual se destacam como peça central as *Ordenações Manuelinas*. O estabelecimento desse novo enquadramento consumou, no essencial, a transição do modelo medieval de governo para o estado moderno². Dom Manuel I teve o mérito de consumir essa transição, mas foi o seu antecessor quem deu início ao processo. De facto, dominando e submetendo a alta nobreza senhorial logo nos primeiros anos do seu reinado, Dom João II criou as condições essenciais para o estabelecimento de um sistema de governo uniforme e centralizado³. Dom João II deu também um impulso decisivo à reforma dos forais, que tinha já sido pedida nas cortes de 1472-1473 e que voltou a ser pedida nas cortes de 1481-1482, logo no início do reinado⁴. De facto, em dezembro de 1481, Dom João II mandou recolher todos os forais, e outros títulos que implicassem perção de direitos, para serem examinados e eventualmente reformados. Num contexto de reforma dos forais e centralização da administração, fazia sentido uniformizar os pesos e medidas.

A nível europeu, também sopravam os ventos da uniformização metrológica. Em 1480/04/06, o rei de Nápoles, Ferdinando I, também conhecido como Ferrante, mandou uniformizar as medidas do seu reino pelas da cidade de Nápoles⁵. Em Castela, os reis católicos, Fernando e Isabel, tentaram simplificar e uniformizar o sistema de pesos em 1488. Alguns anos depois, em 1496, os mesmos reis emitiram uma pragmática que repete a

¹ João Pedro Ribeiro, *Dissertação Histórica, Jurídica e Económica sobre a Reforma dos Forais no Reinado do Senhor D. Manoel. Parte I*, Lisboa, Impr. Régia, 1812; Maria José M.B Chorão, *Os Forais de D. Manuel. 1496-1520*, Lisboa, ANTT, 1990; Pedro Pinto, “Dos Manuscritos à Personagem: o Percurso de Álvaro Fragoso, procurador de Évora e da Comarca de Entre-Tejo-e-Odiana para os Feitos dos Forais”, *eHumanista*, 31 (2015), p. 80-153; Luís Seabra Lopes, “The Distribution of Weight Standards to Portuguese Cities and Towns in the Early 16th Century: Administrative, Demographic and Economic Factors”, *Finisterra: Revista Portuguesa de Geografia*, 112 (2019), p. 45-70.

² Diogo Freitas do Amaral, *D. Manuel I e a Construção do Estado Moderno em Portugal*, Coimbra, Ed. Tenacitas, 2003.

³ Manuela Mendonça, *D. João II: Um Percurso Humano e Político nas Origens da Modernidade em Portugal*, Lisboa, Ed. Estampa, 1991; Luís Adão da Fonseca, *D. João II*, Círculo de Leitores, 2007.

⁴ João Pedro Ribeiro, *Dissertação...*, cit., p. 6 e 52-58; Pedro Pinto, “Dos Manuscritos...”, cit., 89-94.

⁵ Melchiorre Delfico, *Memoria sulla Necessità di rendere Uniformi i Pesi e le Misure del Regno*, Nápoles, G.M. Porcelli (impr.), 1787, p. xi-xvi e xxv-xxxv.

maior parte do conteúdo da reforma de Juan II (1435) com as atualizações necessárias relacionadas com os pesos e com outras alterações recentes⁶. Em 1495-1497, Henrique VII empreendeu uma importante reforma metrológica em Inglaterra, que incluiu a entrega de padrões de pesos e medidas de bronze a 42 das principais localidades do país⁷. Em Portugal, em 1497-1504, no âmbito das reformas dos forais e das ordenações, Dom Manuel I empreendeu a principal reforma metrológica na história de Portugal anterior à introdução do sistema métrico decimal, no âmbito da qual distribuiu mais de uma centena de pilhas de pesos de grandes dimensões aos municípios⁸.

Dom João II também se empenhou na reforma dos pesos e medidas, facto que, lentamente, os historiadores têm vindo a documentar. Sabe-se que, logo em 1482, na sequência de um pedido apresentado pelos povos nas cortes de 1481-1482, Dom João II mandou uniformizar as medidas de capacidade pelos padrões de Santarém⁹. Para esse efeito, o rei distribuiu padrões à cidade de Lisboa, às seis comarcas, às quatro ordens militares e, naturalmente, ao almotacé-mor da corte. Entretanto, a documentação (ver adiante a sec. II) permite perceber que a complexidade do sistema legal de pesos e medidas se verificava sobretudo no domínio dos pesos, onde estavam em uso quatro arráteis com diferentes números de onças. Seria portanto natural que Dom João II se preocupasse também com o sistema de pesos. Contudo, os primeiros anos do reinado (1481-1484) foram de contestação interna, por parte da alta nobreza¹⁰. Em 1485-1486, já com esses obstáculos ultrapassados, o rei ocupa-se de aspetos de elevado simbolismo: acrescentou o título de “Senhor da Guiné” à sua lista de títulos; reformou o escudo do reino; e cunhou novas moedas de ouro, o *justo* e o *espadim*, com nova iconografia¹¹.

⁶ Andrés Marcos Burriel [atrib.], *Informe de la Imperial Ciudad de Toledo al Real y Supremo Consejo de Castilla sobre Igualacion de Pesos y Medidas*, Madrid, D.M. Martin (impr.), 1758, p. xxxii-xliv; Rubén Castro Redondo, “Política y Policia Metrológica de la Corona de Castilla hasta la Introducción del Sistema Métrico”, *Investigaciones Históricas: Época Moderna y Contemporánea*, 38 (2018), p. 77-102.

⁷ Robert D. Connor, *The Weights and Measures of England*, London, Science Museum, 1987, p. 237-240.

⁸ Luís Seabra Lopes, “Sistemas Legais de Medidas de Peso e Capacidade do Condado Portucalense ao Século XVI”, *Portvgalia: Nova Série*, 24 (2003), p. 147-156; Luís Seabra Lopes, “The Distribution...”, cit.

⁹ *Livro dos Pregos*, I.M. Viegas & M. Gomes (coord.), C.M. Lisboa, 2016, doc. 448; Torquato de Sousa Soares, “Observações” in T.S. Soares (dir.), *História da Administração Pública em Portugal nos Séculos XII a XV: 2ª Edição*, 11 vols., Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora, 1945-1954, Tomo X, p. 383-384.

¹⁰ Luís Adão da Fonseca, *D. João II*, cit., p. 78-107.

¹¹ Luís Adão da Fonseca, *D. João II*, cit., p. 107-111.

Em 1487, finalmente, Dom João II começou a dar atenção à reforma dos pesos, da qual são até agora conhecidas duas cartas. Na primeira, datada de 1487/10/23, o rei apresentou uma proposta de reforma de todo o sistema de pesos. Dom João II lançou a ideia de uniformizar os pesos tomando por unidades fundamentais o *marco*, deixando em aberto se seria pelo padrão “de Colonha” ou pelo padrão “de marçaria”, e um arrátel de 16 onças do marco que fosse escolhido¹². Outras onças, marcos e arrátéis seriam abolidos. Na segunda carta, datada de 1488/10/14, o rei adotou o marco de Colonha e aboliu o mais direto competidor, o marco de Tria¹³. Veremos tudo isto em maior detalhe ao longo do artigo. As ideias e determinações de Dom João II foram depois retomadas por Dom Manuel I e estão na origem do sistema de pesos português da época moderna. Quanto às medidas lineares, Dom João II parece ter optado por não introduzir inovações¹⁴.

A documentação até aqui conhecida permite colocar algumas hipóteses interpretativas, quer quanto ao ponto de partida, quer quanto às principais decisões tomadas, mas não permite tirar conclusões consolidadas. Neste artigo, estuda-se essencialmente o ponto de partida. Um aspeto central é o da coexistência de vários padrões ponderais (vários marcos e onças) e vários arrátéis com diferentes números de onças. O chamado *marco de Tria* está referenciado na citada carta régia de 1488/10/14. Em diversa documentação a partir do século XIV encontramos também referências a um *marco de mercearia*. A citada carta de Dom João II de 1487/10/23 sugere que este marco de mercearia seria o próprio marco de Tria, mas não permite tirar uma conclusão definitiva¹⁵. Neste artigo, em apêndice, publica-se uma carta régia anterior, datada de 1487/03/22, até agora desconhecida dos historiadores da metrologia, que confirma a identificação do marco de mercearia com o marco de Tria. Essa clarificação, conjugada com a restante documentação, e com a recente avaliação do marco manuelino¹⁶, permite agora tirar conclusões fundamentadas sobre as equivalências das unidades ponderais existentes em Portugal quando Dom João II iniciou a reforma do sistema¹⁷.

¹² Eduardo Freire de Oliveira, *Elementos para a História do Município de Lisboa*, 17 vols., Lisboa, Tipografia Universal, 1882-1911, XVII, p. 371-374, em nota.

¹³ Raul da Costa Couvreur, “O Nome do Marco Abolido por D. João II por Provisão de 14 de Outubro de 1488”, *Anais das Bibliotecas e Arquivos*, vol. 16, nº 63-64 (Ano de 1942, publ. 1944), p. 127-129.

¹⁴ Ver a carta régia de 1487/03/22 publicada adiante no apêndice.

¹⁵ Eduardo Freire de Oliveira, *Elementos...*, cit.; Luís Seabra Lopes, “Sistemas Legais...”, cit., p. 144-147.

¹⁶ Luís Seabra Lopes, “As Pilhas de Pesos de Dom Manuel I: Contributo para a sua Caracterização, Inventariação e Avaliação”, *Portugalia: Nova Série*, 39 (2018), p. 217-251.

¹⁷ Alguns dos aspetos aprofundados no presente estudo foram já abordados sumariamente num estudo recente (Luís Seabra Lopes, “O Regimento de Pesos e Medidas nos Reinados de Dom Afonso V e Dom João II”, *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 136 (2018), p. 143-168).

I. Itinerário historiográfico

Em finais do século XVIII, Viterbo deu notícia da existência na câmara do Porto de uma “provisão real” em que Dom João II mandava usar o “marco de Colonha”¹⁸. Esta carta, datada de 1488/10/14, foi depois publicada por João Pedro Ribeiro a partir de uma cópia existente num livro de vereações daquela câmara. Dom João II identificava o principal padrão ponderal abolido, mas o autor da transcrição não conseguiu ler o nome desse padrão, deixando a lacuna assinalada com quatro pontos¹⁹.

Sebastião Trigoso citou o documento de 1488 e presumiu que aquela dificuldade de leitura teria resultado de um rasgão no manuscrito²⁰. O mesmo autor transcreveu um requerimento apresentado pelos povos nas cortes de Évora de 1490 bem como a resposta do rei²¹. Nesse requerimento, os povos pediam que ficassem sem efeito determinações régias anteriores, segundo as quais se deveriam uniformizar em todo o reino as medidas de capacidade e os pesos. Quanto às medidas de capacidade, Dom João II aceitou a coexistência dos padrões de Santarém e do Porto. Já quanto aos pesos, o rei não cedeu.

No mesmo artigo, Trigoso considerou que o “marco de Colonha” referido por Dom João II seria o próprio marco de 233.8 g da cidade alemã de Colónia²². Seria portanto diferente do marco usado em Portugal na época moderna, avaliado no início do século XIX em 229.5 g. O autor constatou, por outro lado, que o nosso marco era semelhante ao de Espanha, concluindo: “não nos resta a menor dúvida de que allí fossemos buscar o nosso actual padrão, dando muito lugar a isso a proximidade dos dous países”²³. Por outro lado, tomando por base uma informação de Duarte Barbosa, da qual se deduz que a onça e o marco manuelinos eram iguais aos do peso velho²⁴, concluiu que Dom Manuel I não tinha dado seguimento à ideia de Dom João II de adotar

¹⁸ Fr. Joaquim de Santa Rosa de Viterbo, *Elucidário das Palavras Termos e Frases*, 2 vols., Lisboa, S.T. Ferreira (impr.), 1798-1799, cf. ‘Colonha, marco de’, vol. I, p. 295 (em alternativa, ver a edição crítica de Mário Fiúza, Porto; Lisboa, Livraria Civilização, 1965-1966).

¹⁹ João Pedro Ribeiro, *Dissertações Chronológicas e Críticas*, 5 tomos, Lisboa, Acad. Real Sciencias, 1810-1836, I, doc. 91.

²⁰ Sebastião F.M. Trigoso, “Memória sobre os pesos e medidas portuguesas e sobre a introdução do sistema metro-decimal”, *Memórias Económicas da Acad. Real Sciencias de Lisboa*, vol. V (1815), p. 359-360.

²¹ Sebastião F.M. Trigoso, *Memória...*, cit., p. 360-362.

²² Sebastião F.M. Trigoso, *Memória...*, cit., p. 360, n. 1.

²³ Sebastião F.M. Trigoso, *Memória...*, cit., p. 367.

²⁴ “Livro de Duarte Barbosa”, *Coll. Notícias para Historia e Geografia das Nações Ultramarinas*, II (VII), Academia das Ciências de Lisboa, 1813, p. 394.

o marco de Colónia, preferindo manter o marco que estava em uso corrente, “cujo nome ignoramos”²⁵.

Verdier, num dos artigos que publicou anonimamente sobre pesos e medidas, contestou as inferências de Trigozo quanto ao marco de Colónia: “O Snr. Trigozo parece convencido de ser essa a primeira vez [1488] que o marco de Colonia foi prescrito como typo de peso em Portugal; mas o Snr. J.P. Ribeiro já nos deo, ha annos, a certeza de ter achado em os livros da camara de Setuval hum documento pelo qual el Rei D. Affonso V prescrevêra o uso do marco de Colonia”²⁶. Entre outros argumentos, Verdier referiu que “a differença entre o marco de Colonia e o portuguez não he obice que contrarie a verdade da sua admissão em Portugal, quando temos documentos que a provão”. E acrescentou: “Fôra, parece-nos, mais natural dizer que a Hespanha, assim como nós, adoptou o marco de Colonia, e que as pequenas differenças que se notão hoje entre estes tres typos, alem de devidas à inexacção com que forão comparados entre si, provêm, ou das suas subsequentes reformas, ou d’alterações prescritas pelos soberanos”²⁷. O autor concluiu: “Pensamos por tanto que a adopção d’esto typo de peso he, não somente anterior ao reinado de D. João II, mas talvez ao de D. Affonso V”.

Nesta época já existiam bons estudos sobre a metrologia histórica espanhola, que os autores portugueses não citaram e muito provavelmente desconheciam. Por eles se vê que: a) nas cortes de Alcalá de Henares de 1348, Alfonso XI de Castela mandou usar o “marco de Colonna” para a moeda e os metais preciosos e o “marco de Tria” para o haver-de-peso²⁸; b) uma cédula do rei Carlos III de Navarra, datada de 1399, refere “XII marquos de plata blanca plana, marquo prim de Coloyinna”²⁹; c) uma carta de quitação do mesmo ano, relativa à mesma transação, refere “doce marcos de plata de Castieilla, marco prin de Coloyna”³⁰; d) nas cortes de Toledo de 1436, as cidades e vilas diziam: “sabrâ vuestra

²⁵ Sebastião F.M. Trigozo, *Memória...*, cit., p. 368, n. 1.

²⁶ Timóteo L. Verdier, “Anotações à Memoria sobre o Peso e as Medidas de Portugal, etc., inserta no 5º vol. das Memorias da Academia das Sciencias de Lisboa e composta pelo Snr. Sebastião Francisco de Mendo Trigozo, Socio da dita Academia, etc.”, *Annaes das Sciencias, das Artes e das Letras*, IV (1819), parte segunda, p. 26. Infelizmente, tendo o arquivo da câmara de Setúbal sido destruído por um incêndio em 1910, não será fácil confirmar esta informação de Verdier.

²⁷ Timóteo L. Verdier, “Anotações...”, cit., p. 28.

²⁸ Andrés Marcos Burriel, *Informe...*, cit., p. xv; Liciniano Sáez, *Demostración Histórica del Verdadero Valor de todas las Monedas*, Madrid, D.B. Cano (impr.), 1796, p. 455; *Cortes de los Antiguos Reinos de Leon y de Castilla*, Real Acad. Historia, Madrid, 7 volumes, 1861-1903, I, p. 534.

²⁹ Liciniano Sáez, *Demostración...*, cit., p. 151.

³⁰ Liciniano Sáez, *Demostración...*, cit., p. 150.

merçed que Toledo vsa el peso de Colonna”³¹. Estas referências mostram que a semelhança numérica entre os marcos português e castelhano da época moderna não é incompatível com a possibilidade de o marco português da época moderna ser o mesmo a que Dom João II chamava “marco de Colonha”.

Com a publicação dos *Portugaliae Monumenta Historica* em meados século XIX, tornou-se conhecido um documento de Dom Afonso III, datado de 1261, onde precisamente se refere “una marca puri argenti per marcham de Colonia de octo vnciiis in marca et non magis”³².

O numismata Teixeira de Aragão, apesar de citar os documentos de 1261 e 1488, foi sensível à diferença de cerca de 4 g que existia entre o marco português e o marco de Colónia e repetiu a conclusão de Trigo³³. Costa Lobo também se juntou a Trigo em considerar que a intenção de Dom João II teria sido substituir o marco português pelo marco em uso na cidade alemã de Colónia³⁴. Rejeitou, no entanto, a hipótese de Dom Manuel I ter adotado os pesos espanhóis, uma vez que os cruzados foram cunhados com o mesmo peso nos reinados de Dom Afonso V, Dom João II e Dom Manuel I³⁵. De resto, Costa Lobo não encontrou evidências de que tivesse existido diversidade de padrões ponderais em Portugal no século xv.

A documentação posteriormente publicada desmente a hipótese de Costa Lobo quanto à uniformidade dos pesos no século xv. Logo em 1911, Freire de Oliveira publicou uma carta régia dirigida à câmara de Lisboa, com data de 1487/10/23, na qual Dom João II falava, não só do “marco de Colonha”, como também do “marco de marçaria”. Existiam assim pelo menos “duas maneiras d’onças”, como dizia o rei. Este documento, que é rico em informações sobre o sistema de pesos então em vigor, foi praticamente ignorado pela historiografia até meados do século xx³⁶.

³¹ Andrés Marcos Burriel, *Informe...*, cit., p. xxviii; Liciniano Sáez, *Demostración...*, cit., p. 461; *Cortes de Leon y Castilla*, cit., III, p. 255.

³² *Portugaliae Monumenta Historica: Leges et Consuetudines*, 2 vols., Lisboa, Tip. Academia, 1856-1873, p. 210.

³³ Augusto Carlos Teixeira de Aragão, *Descrição Geral e História das Moedas*, 3 vols., Lisboa, Imprensa Nacional, 1874-1880, I, p. 38-40.

³⁴ António S.S. Costa Lobo, *História da Sociedade em Portugal no Século XV: Secção I*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1903, p. 244-255.

³⁵ António S.S. Costa Lobo, *História da Sociedade...*, cit., p. 251-252 e 412-413.

³⁶ Eduardo Freire de Oliveira, *Elementos...*, cit., XVII, p. 372-373; Torquato de Sousa Soares, “Observações”, cit., p. 385-386, deu um resumo do documento, mas não tirou qualquer ilação sobre a relação entre o “marco de Colonha” de Dom João II e o marco português da época moderna. Sobre este documento, ver ainda as considerações de Mário Gomes Marques, *História da Moeda Medieval Portuguesa*, Lisboa, 1996, p. 17-19.

Na sua importante síntese sobre pesos e medidas, Gama Barros divergiu de Trigo quanto à decisão régia de apenas consentir o marco de Colónia: “parece-nos que [o rei] nenhuma inovação fazia, porque pôde entender-se com plausibilidade que se referia ao marco desse nome, cujos foros de naturalizado datavam de mais de dois séculos”³⁷.

Surgiram entretanto novos dados sobre a carta régia de 1488/10/14. Magalhães Basto publicou em fac-simile o trecho da cópia da câmara do Porto da carta onde Dom João II refere o marco que tinha decidido abolir³⁸. Por esse fac-simile se vê que, ao contrário do que Trigo e outros autores assumiram, o documento não estava rasgado nem deteriorado. Contudo, Magalhães Basto também não conseguiu ler o nome do marco abolido. No essencial, o problema acabou por ser resolvido pelo numismata Raul da Costa Couvreur, que encontrou em Évora outro original da mesma carta régia e o publicou em fac-simile acompanhado de uma transcrição. Quanto ao marco abolido por Dom João II, leu “detera”, interpretando “de Tera”, isto é, de Tria ou Troyes³⁹. Finalmente, Torquato Soares mostrou que na cópia do Porto se lê “de tria” e que no original de Évora essa leitura também é possível, sendo a única plausível⁴⁰. Ficou portanto esclarecido qual foi o marco abolido por Dom João II.

Pela mesma época, Costa Couvreur publicou importantes estudos sobre os padrões ponderais usados para a moeda portuguesa e castelhana da idade média até ao século XIX. Esses estudos baseiam-se, não só na recolha de informação documental, mas também na avaliação dos pesos monetários e das próprias moedas de vários reinados. Num primeiro momento, concluiu apresentando a seguinte hipótese: “tanto em Castela, e depois em Espanha, como em Portugal, se teria adoptado sempre um mesmo marco monetário, que primitivamente teria recebido, no primeiro país, o nome de marco de Toledo ou Alfonsi, e mais tarde de Castela, ou talvez de Madrid, e no segundo o de Colónia ou Português com o peso, em números redondos, da ordem dos 230, e não dos 233 gramas”⁴¹. Especificamente quanto ao marco português, Costa Couvreur concluiu: “Que as verificações práticas conduzem a admitir que o marco português, na moeda, teria sido, pelo menos desde

³⁷ Henrique da Gama Barros, “Pesos e medidas” in T.S. Soares (dir.), *História da Administração Pública em Portugal nos Séculos XII a XV: 2ª Edição*, Livraria Sá da Costa Editora, Lisboa, 1945-1954, Tomo X, p. 106.

³⁸ Artur de Magalhães Basto, *Livro Antigo de Cartas e Provisões dos Senhores Reis D. Afonso V, D. João II e D. Manuel do Arquivo Municipal do Porto*, C.M. Porto, 1940, p. 181.

³⁹ Raul da Costa Couvreur, “O Nome do Marco Abolido...”, cit.

⁴⁰ Torquato de Sousa Soares, “Observações”, cit., p. 387-388.

⁴¹ Raul da Costa Couvreur, “O Marco na Moeda de Castela e Espanhola e na Portuguesa”, *Broteria*, XXXVIII (1944), p. 419.

D. Afonso V, da ordem dos 230 gramas.⁷⁴² Neste ponto, convergiu portanto com a opinião já expressa por Costa Lobo. Numa adenda, recuou a vigência do marco “da ordem de 230 gramas” até ao reinado de Dom Pedro I⁴³.

Mário Gomes Marques, outro numismata, também deixou algumas considerações sobre a história do nosso sistema de pesos para a moeda. Em particular, aludiu à discussão iniciada “precipitadamente” por Trigoso: “a reforma de D. Manuel I talvez não tenha envolvido a adopção dos pesos de Castela, e tenha visado apenas a uniformização dos pesos portugueses, tomando provavelmente para base os usados em Lisboa”. E acrescenta que o nosso marco “se supunha igual ao de Colónia”, mas “seria, na realidade, uma versão degenerada, mais leve”⁷⁴⁴. Finalmente, tendo por base os resultados de estudos de espécies monetárias, sobre os quais não fornece detalhes, refere ainda: “alguns desses resultados, particularmente os referentes a valores modais, afiguram-se francamente sugestivos de que os padrões de que os moedeiros se serviam nunca devem ter sido substancialmente diferentes daqueles que utilizaram a partir da reforma determinada por D. Manuel I”⁷⁴⁵. Não conheço, todavia, os dados concretos em que se baseia esta conclusão. Anteriormente, o mesmo autor tinha analisado e publicado um documento, datado de 1544, que permite avaliar em 22 grãos a diferença entre os marcos de Portugal e Castela nessa época, sendo menor o português⁴⁶. Assumindo o valor de 230 g para o marco de Castela, caberia então ao marco português (8 onças) um valor de 228.9 g e ao arrátel (16 onças) um valor de 457.8 g.

Na minha primeira incursão na história dos pesos portugueses no século xv, acrescentei algumas informações e interpretações novas. Com base numa carta de quitação de 1435, foi possível documentar um arrátel muito próximo de 14 onças do marco português da época moderna⁴⁷. Por outro lado, na citada carta de 1487/10/23, Dom João II diz que o “marco de Colonha” fora ordenado para “per elle pesar ouro e prata”⁷⁴⁸. Isto permite identificar o marco de Colonha com o marco usado na cunhagem de moeda nessa época e, portanto, com o marco

⁴² Raul da Costa Couvreur, “O Marco na Moeda...”, cit., p. 418.

⁴³ Raul da Costa Couvreur, “Moeda Espanhola e Portuguesa: Aditamento à Nota sobre ‘O Marco na Moeda de Castela e Espanhola e na Portuguesa’”, *Broteria*, XL (1945), p. 43-48.

⁴⁴ Mário Gomes Marques, *História da Moeda...*, cit., p. 21.

⁴⁵ Mário Gomes Marques, *História da Moeda...*, cit., p. 22.

⁴⁶ Josep Pellicer i Bru & Mário Gomes Marques, “Equivalencia de los Marcos de Portugal y Castilla a través de un Documento fechado en Valladolid el Año 1544”, *III Congreso Nacional de Numismática*, Lisboa, 1985, p. 347-366.

⁴⁷ Luís Seabra Lopes, “Sistemas Legais...”, cit., p. 143-144.

⁴⁸ Eduardo Freire de Oliveira, *Elementos...*, cit., XVII, p. 372.

português da época moderna⁴⁹. A mesma carta refere um “marco de marçaria” e fornece informação numérica que me levou a considerar que esse marco de mercearia seria provavelmente o marco de Tria⁵⁰. Num estudo mais recente, com base em avaliações das pilhas de pesos manuelinas, obtive valores para o marco e o arrátel manuelinos compatíveis com os que se extraem do citado documento de 1544⁵¹.

II. Os pesos e medidas em 1483

Como referi, logo no início do seu reinado, Dom João II mandou uniformizar as medidas de capacidade pelos padrões de Santarém. Essa ordenação entrou em vigor em março de 1483. Em dezembro do mesmo ano, estando a corte no Porto, o almotacé-mor, Rui de Sousa, deixou na câmara dessa cidade uma carta em que apresentava um regimento de pesos e medidas. O documento original, datado de 1483/12/14, perdeu-se. Felizmente, nos livros das vereações dessa câmara, existem várias cópias do regimento. A cópia mais antiga encontra-se junto à ata de 1484/07/10⁵². Pelas cópias posteriores vê-se que a de 1484 enferma de vários erros e omissões. Recentemente, publiquei uma proposta de restituição do conteúdo original do documento com base nas várias cópias conhecidas⁵³. Resumidamente, o regimento enumera os padrões que as câmaras municipais e os profissionais de várias áreas deviam possuir e especifica várias regras relativas ao controlo metrológico⁵⁴. Trata-se de um regimento a cumprir no âmbito dos municípios e que não é nem pretende ser uma especificação do sistema de pesos e medidas. É, sim, uma especificação das unidades das quais os municípios e/ou os particulares deviam ter padrões. O regimento não refere

⁴⁹ Luís Seabra Lopes, “Sistemas Legais...”, cit., p. 146.

⁵⁰ Luís Seabra Lopes, “Sistemas Legais...”, cit., p. 146-147 e 158.

⁵¹ Luís Seabra Lopes, “As Pilhas...”, cit., p. 236-239.

⁵² Esta cópia está publicada por Artur de Magalhães Basto, *Cartas...*, cit., p. 175-180.

⁵³ Luís Seabra Lopes, “O Regimento...”, cit., doc I, p. 157-166. Além da cópia de 1484, foram utilizadas cópias datadas de 1498, 1500 e 1501. Já depois da publicação deste trabalho, tomei conhecimento da existência de mais duas cópias, uma datada de 1485 e outra datada de 1486 (Arq. Histórico Mun. Porto, Livro 5, fl. 2-5 e 52-55v). Foi disponibilizada muito recentemente uma transcrição integral de todo o livro que contém estas duas cópias (Marco Alexandre Ribeiro, *As Atas de Vereação do Porto de 1485 a 1488*, dissert. mest., Univ. Porto, 2019, ver p. 54-59 e 132-137). Comparando a minha proposta de reconstituição do conteúdo original com as duas cópias recentemente transcritas, não encontrei nada de substancial a alterar nessa reconstituição.

⁵⁴ Luís Seabra Lopes, “O Regimento...”, cit., e Mário Viana, *Estudos de História Metrológica: Medidas de Capacidade Portuguesas*, Univ. Lisboa, 2015, p. 111-123.

as unidades maiores (moio, quartoiro, tonel, pipa, etc.), porque eram grandes demais para delas existirem padrões. Ainda assim, quanto às unidades dos vários subsistemas de pesos, colhe-se no regimento de 1483 alguma informação:

Haver-de-peso e mercearia: usava-se um *arrátel* de 13 onças; a *libra* era de 2 arráteis; a *onça* dividia-se em 8 oitavas; da enumeração dos padrões, infere-se que a *arroba* era de 32 arráteis e o *quintal* era de 4 arrobas, facto que se confirma por outra documentação;

Carne: em alguns lugares usava-se um arrátel de 16 onças, dito *arrátel mourisco*; em outros lugares usava-se o *arrátel folforinho*; o sistema incluía a arroba e o quintal, mas o regimento não estabelece a relação com os arráteis;

Linho: usava-se um peso chamado *pedra*, com subdivisões binárias;

Metais preciosos e moeda: cada município devia ter padrões de pesos de ouro (*nobre, coroa, dobra de banda, dobra valadia, dobra ceitil, ducado e florim*) e uma pilha de pesos de 16 marcos para a prata; cada ourives devia ter uma pilha de pesos de 4 marcos; a unidade fundamental era portanto o *marco*.

Não pretendendo ser uma especificação do sistema de pesos e medidas, o regimento nem sempre identifica as relações numéricas que existiam entre as diferentes unidades. Por exemplo, o regimento nada diz sobre a estrutura do sub-sistema de pesos usado para os metais preciosos. Felizmente, um documento que está incluído na chamada *Remessa de Santarém*, e que parece ter sido elaborado na sequência de uma consulta régia sobre a reforma da moeda, realizada em 1470, descreve claramente esse sub-sistema:

“Huum quintall pesa 4 arrobas. Huma arroa pesa 16 libras. Huma liura pesa 2 arratens. Huum arratell pesa 1 marco e 6 onças. Huum marco pesa 8 onças.”⁵⁵.

Era portanto um sub-sistema semelhante ao do haver-de-peso, com a diferença que o arrátel se dividia em 14 onças, enquanto no haver-de-peso o arrátel se dividia em 13 onças. No sub-sistema da carniçaria, usava-se o arrátel mourisco, de 16 onças, ou o arrátel folforinho. O regimento de 1483 não especifica a equivalência deste último, mas tudo aponta para que fosse um arrátel de 12 onças⁵⁶. Finalmente, para o linho usava-se a *pedra*, unidade cuja equivalência o regimento também não identifica. A única referência documental portuguesa que conheço sobre a equivalência da pedra no século xv encontra-se num assento da

⁵⁵ Augusto Carlos Teixeira de Aragão, *Descrição Geral...*, cit., I, doc. 32, p. 374-381. Data de finais do reinado de Dom Afonso V (segundo Teixeira de Aragão) ou do início do reinado de Dom João II (segundo Henrique da Gama Barros, “Pesos e Medidas”, cit., p. 16-17, n. 4).

⁵⁶ Luís Seabra Lopes, “Sistemas Legais...”, cit., p. 126.

vereação do Porto datado de 1504/03/04, altura em que se introduzia o sistema manuelino de pesos: “... por sayr a pedra dos pessos velhos, que eram onze arratees ...”⁵⁷. Por sua vez, uma fonte italiana de meados do século xv diz-nos que em Lisboa 12 pedras faziam um quintal⁵⁸. Dividindo um quintal normal de 128 arráteis por 12, obter-se-ia uma pedra de 10.667 arráteis, valor que não é inteiro, mas que fica próximo dos 11 arráteis documentados no Porto. Assim, parece plausível que o quintal de 12 pedras fosse um quintal de $12 \times 11 = 132$ arráteis.

III. O diagnóstico de Dom João II

Em duas cartas dirigidas à câmara de Lisboa, datadas de 1487/03/22 e 1487/10/23, Dom João II empenha-se em identificar os principais problemas que se verificavam no domínio dos pesos. A primeira ainda está inédita e tem sido ignorada nos estudos metrológicos. Esta carta, que agora se publica parcialmente em apêndice, surge em resposta a duas cartas daquela câmara e a certos apontamentos entregues em mão quando o rei estava na cidade. Na segunda carta, Dom João II pede conselho: “amte de sobrello determinamos, por esta cousa seer de tall callidade e tam tocante ao bem comum de nossos rregnos, deliberamos de vola notificar, pera sobrella avermos voso parecer e conselho”. Este conselho deveria ser fundamentado: “com todaa fememça emtemdaaes nella e a pratiquees ante vos outros”⁵⁹. Embora conhecida apenas pelo exemplar de Lisboa, esta carta régia foi enviada a outros municípios importantes⁶⁰.

A carta de 1487/10/23 é a mais informativa quanto aos padrões ponderais. Nela Dom João II considerava genericamente que os pesos dos metais preciosos, haver-de-peso, mercearia e carniçaria eram “cousa em que muy neçesariamente conpre prouysam e corregimento”, e isto “polas diversidades dos ditos pesos,

⁵⁷ Arq. Hist. Mun. Porto, Liv. 7, fl. 181v; já citado por Carla S. B. Ramos, *A Administração Municipal e as Vereações do Porto de 1500 a 1504*, dissert. maestr., Universidade do Porto, 1997, p. 128.

⁵⁸ “e piu vi si pexa a vno peso che se chiama pietra, que le 12 fanno una chintara” (Franco Borlandi, *El libro di Mercatantie et Usanze de' Paesi*, Turin, Ed. S. Lattes & C., 1936, p. 130).

⁵⁹ Eduardo Freire de Oliveira, *Elementos...*, cit., XVII, p. 374, nota.

⁶⁰ Na carta circular de 1488/10/14, em que comunica a decisão de abolir o marco de Tria, Dom João II informa que obtivera o “comsselho e acordo d’algumas çidades e villas prinçipaes, a que sobresto caso mandamos praticar” (João Pedro Ribeiro, *Dissertações...*, cit., I, doc. 91; Raul da Costa Couvreur, “O Nome do Marco...”, cit.).

e polos emganos, inconvenyentes e perdas” causadas a seus súbditos. Depois o rei concretiza:

“ha causa primçipall donde o desvayro dos ditos pesos veeo foy aveer hy duas maneiras d’ onças, a saber, omça do marco de Colonha, que foy ordenado pera se pesar per elle ouro e prata, e omça de marco de marçaria, que foy ordenado pera se per elle pesar todo o aver de peso”⁶¹.

Convém lembrar que já em 1261 se documenta em Portugal a “marcham de Colonia de octo vnciis” (ver acima sec. I) e que em 1364 se documentam as “honças da marçaria”⁶².

A relação existente entre os dois tipos de pesos é claramente expressa por Dom João II: “o arratell da marçaria pesa xiii omças de marçaria, que sam xiiii omças do marco de Colonha”⁶³. Ora, na moeda e nos metais preciosos, 14 onças faziam um arrátel, como ficou documentado acima. Assim, o que Dom João II nos diz é que o arrátel de 13 onças de mercearia era igual ao arrátel de 14 onças de Colonha. Os dois subsistemas estavam portanto ligados através do arrátel, que era comum aos dois. Conclui-se ainda que a onça de Colonha era uma fração de 13/14 da onça de mercearia, o mesmo se podendo dizer dos respetivos marcos de 8 onças.

No âmbito da numismática, tem-se vindo a constatar que o padrão ponderal usado para a moeda no século xv era já basicamente o mesmo que Dom Manuel I depois generalizou a todo o reino e para todos os tipos de produtos (ver acima secção I). Como Dom João II diz que o marco dos metais preciosos e da moeda era o marco de Colonha, ficamos a saber que o marco manuelino é o próprio marco de Colonha. Duarte Barbosa também registou que o arrátel velho tinha 14 onças do arrátel novo⁶⁴. Ora de facto, resulta das indicações de Dom João II que o arrátel velho (dos metais preciosos e do haver-de-peso) equivalia a 14 onças de Colonha ou 13 onças de mercearia.

A recente avaliação do peso manuelino, baseada em avaliações de dezenas de pilhas de pesos manuelinas, e confirmada pelo documento de 1544 já citado, permitiu obter valores de 457.8 g para o arrátel e 228.9 g para o marco ⁶⁵. Esta

⁶¹ Eduardo Freire de Oliveira, *Elementos...*, cit., XVII, p. 372, nota

⁶² José Pedro Machado, “Vocabulário Português do Século XIV”, *Revista de Portugal. Série A: Língua Portuguesa*, 27 (1962), p. 235-237; Luís Seabra Lopes, “Sistemas Legais...”, cit., p. 145.

⁶³ Eduardo Freire de Oliveira, *Elementos...*, cit., XVII, p. 373, nota.

⁶⁴ “Livro de Duarte Barbosa”, cit., p. 394; Sebastião F.M. Trigo, *Memória...*, cit., p. 368, n. 1.

⁶⁵ Luís Seabra Lopes, “As Pilhas...”, cit., p. 236-239. Futuros estudos poderão levar à revisão destes valores. Em todo o caso, parece-me mais correto trabalhar com as evidências da época do que simplesmente assumir que o marco dos séculos xv/xvi era igual ao marco do século xix.

informação, conjugada com as informações de Dom João II, permite tirar agora as seguintes conclusões:

– O arrátel de 14 onças de Colonha ou manuelinas (=13 onças de mercearia) equivalia a $14 \times 228.9/8 = 400.6$ g;

– O marco de 8 onças de mercearia equivalia a uma fração de 8/13 do arrátel de mercearia ou 14/13 do marco de Colonha, ou seja: $14 \times 228.9/13 = 246.5$ g.

Vê-se assim que o marco de mercearia (246.5 g) tinha um valor próximo dos vários marcos europeus derivados do marco de Troyes (ver Fig. 1). Esta cidade francesa foi um importante centro do comércio europeu, desde a época de Carlos Magno, atingindo o apogeu nos séculos XII e XIII. Entre as variantes mais conhecidas do marco de Troyes, contam-se o marco de Paris (244.8 g)⁶⁶, os marcos “Troois” de Bruxelas (245.9 g)⁶⁷ e Amesterdão (246.1)⁶⁸ e o marco de 8 onças da libra “Troy” inglesa (248.8 g)⁶⁹. Na Escócia, usava-se o peso “Trois” ou “Troyis”⁷⁰, em que o marco de 8 onças era semelhante aos de Bruxelas e Amesterdão (246.2 g)⁷¹. Parece que esta variante também foi usada

Convém aliás notar que o padrão de pesos da câmara de Lisboa, uma pilha de quintal que foi o padrão original de Portugal, não é um padrão manuelino. Segundo um estudo recente, esse padrão poderá datar do reinado de Dom Pedro II, rei que reformou completamente os processos de produção e controlo da qualidade da moeda (Luís Seabra Lopes, “O Antigo Padrão de Pesos da Câmara de Lisboa, «*neste reino singular*»”, *Revista Portuguesa de Arqueologia*, nº 22 (2019), p. 141-161). Nessa altura, intencionalmente ou inadvertidamente, o valor do marco português poderá ter sido ligeiramente alterado.

⁶⁶ 244.755 (Jean-François-Gaspard Palaiseau, *Métrologie Universelle Ancienne et Moderne* [...], Bordeaux, Lavigne Jeune (impr.), 1816, p. 14), 244.7529 g (Louis Blancard, “La Pile de Charlemagne: Étude sur l’Origine et les Poids des Deniers neufs et de la livre de Carlemagne”, *Annuaire Soc. Franç. Numismatique et d’Archéologie*, 11 (1887), p. 599) ou 244.753 g (Paul Guilhiermoz, “Note sur les Poids du Moyen Âge”, *Bibliothèque de l’Ecole des Chartes*, t. 67 (1906), p. 182-183, 448 e 450).

⁶⁷ 1 marco e 21 grãos do peso de Paris, ou seja, cerca de 245.9 g (Mathieu Tillet, *Essai sur le Rapport des Poids Étrangers avec le Marc de France* [...], Paris, L’Imprimerie Royale, 1766, p. 30) ou 246.07591 g (Paul Guilhiermoz, “Note sur les Poids...”, cit., p. 184).

⁶⁸ 246.084 g (Patrick Kelly, *The Universal Cambist and Commercial Instructor: Second Edition*, 2 vols., London, 1821, ver vol. I, p. 9) ou 246.08386 g (Paul Guilhiermoz, “Note sur les Poids...”, cit., p. 184).

⁶⁹ A “Troy pound” de 12 onças foi avaliada em 373.202 g (Patrick Kelly, *Universal Cambist...*, cit., I, p. 219) ou 373.242 g (Robert D. Connor, *The Weights and Measures...*, cit., p. 117), o que implica um marco de 8 onças na ordem de 248.8 g.

⁷⁰ Elizabeth Gemmill, & Nicholas Mayhew, *Changing Values in Medieval Scotland*, Cambridge Univ. Press, 1995, p. 88-94.

⁷¹ 1 libra de 16 onças do “Troy or Dutch weight” escocês equivalia a 7600 grãos da libra Troy inglesa (Patrick Kelly, *Universal Cambist...*, cit., I, p. 308).

em Inglaterra, onde acabou por ficar conhecida como “old weight”⁷². Nos países latinos, o marco de Troyes era conhecido como “marcham de Trias” (1251)⁷³, “marc de Treas” (1342)⁷⁴ ou “marco de Tria” (séculos XIV-XV)⁷⁵. Não se sabe ao certo qual daqueles marcos é o melhor representante do marco de Troyes original. Sabe-se apenas que estas diferenças são antigas. Segundo uma fonte italiana de meados do século XV, o marco de Troyes de Londres já nessa altura era uma oitava de onça (cerca de 3.9g) maior do que o marco de Troyes da Flandres⁷⁶. Em 1529, também já existia uma diferença de cerca de 24 grãos ou 1.275 g entre o marco da Flandres e o marco de Paris⁷⁷. Com pequenas variações, estas diferenças mantiveram-se até século XIX.

O marco de mercearia seria portanto o marco de Tria, que Dom João II viria a abolir em 1488/10/14. No meu citado estudo, não pude afirmá-lo de forma taxativa. No entanto, na carta de 1487/03/22, que publico em apêndice, é o próprio Dom João II que o afirma:

“açerca dos pessos, a saber, de Colonha, per omde se peesa o ouro e prata, e do peso de Tria, per omde se peesa a marcarja e especiaria, e asy outros pessos per que se fazem muytos emganos ao pouoo, por seerem huuns maiores que outros”.

Fica portanto confirmada a minha antiga intuição de que o marco de mercearia seria o próprio marco de Tria. Esta clarificação permite agora tirar conclusões mais fundamentadas sobre as equivalências das principais unidades ponderais em uso em Portugal quando Dom João II iniciou a reforma do sistema (ver Fig. 2).

⁷² Patrick Kelly, *Universal Cambist...*, cit., I, p. 221.

⁷³ Num documento do condado de Poitiers e Toulouse: “ad pondus XVIII solidorum et I denarii pro marcha, ad marcham de Trias”; dois anos depois, noutro documento sobre o mesmo assunto: “a marcham Trecensem” (Natalis de Wailly, *Recherches sur le Système Monétaire de Saint Louis*, Paris, Imprimerie Impériale, 1857, p. 21).

⁷⁴ Um documento de Beaucaire, no sul de França, datado de 1342, refere o “marc de l’aur et l’argent de Treas” (Marc Bompaire, “Un Livre de Changeur Langedocien du Milieu du XIVe s.”, *Revue Numismatique: 6e Série*, 29 (1987), p. 118-183).

⁷⁵ Raul Costa Couvreur, “O Nome...”, cit.; Pio Beltrán, “Introducción al Estudio de las Monedas Medievales Hispano-Cristianas desde la Invasión de los Árabes en el 711”, *Nvmisma*, 60 (1963), p. 43; e o mesmo nome se usava em Itália em meados do século XV (ver nota seguinte).

⁷⁶ “Marcho uno di Londra, chè de once 8 di Tria, fa in Fiandra 8 1/8 [once] di Tria” (Franco Borlandi, *El libro di Mercatantie...*, cit., p. 138).

⁷⁷ Abot de Bazinghen, *Traité des Monnoies et de la Juridiction de la Cour des Monnoies* [...], 2 vols., Paris, Chez Guillyn, 1764, vol. I, p. 465-466; Paul Guilhiermoz, “Note sur les Poids...”, cit., p. 183.

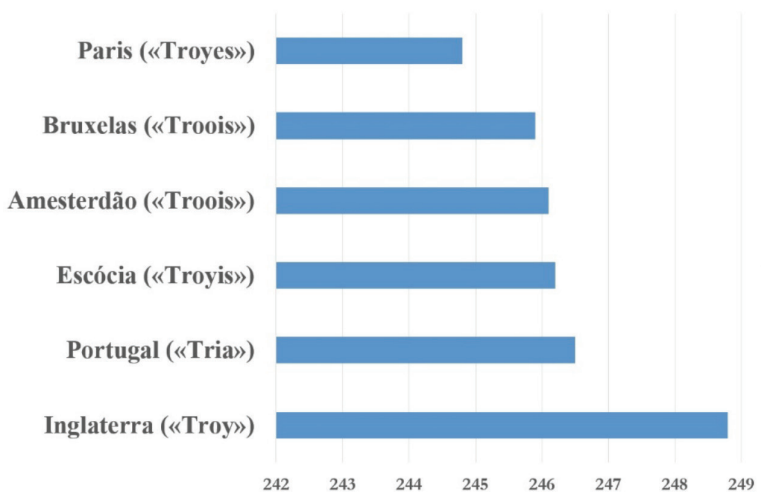


Fig. 1 – Algumas variantes do marco de Troyes na Europa (em gramas).

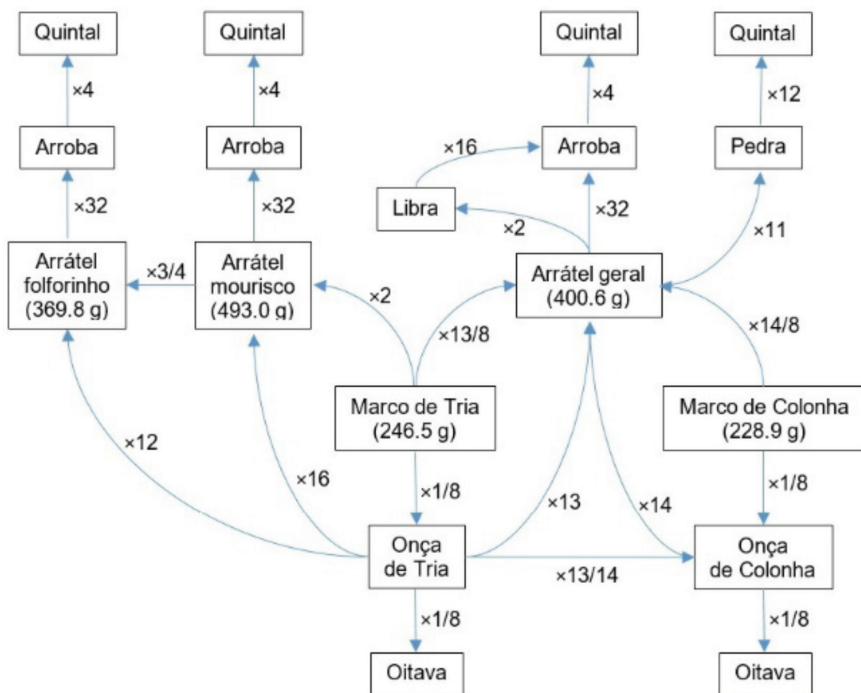


Fig. 2 – Sistema legal de pesos antes da reforma de Dom João II (ver texto).

Convém lembrar que esta dicotomia entre o marco de Colonha e o marco de Tria também vigorou em Castela. De facto, nas cortes de Alcalá de Henares, de 1348, Alfonso XI mandou usar o “marco de Colonna” para os metais preciosos e a moeda e o “marco de Tria” para o haver-de-peso⁷⁸, tendo esta orientação vigorado até 1435. Sobre a história dos marcos de Colónia e Troyes no contexto europeu, veja-se os estudos clássicos de Paul Guilhiermoz⁷⁹ e os estudos mais recentes de Harald Witthöft⁸⁰.

No meu primeiro estudo sobre este assunto, indiquei provisoriamente, para os pesos da mercearia e do haver-de-peso, equivalências baseadas no marco de Paris⁸¹. Com os novos dados agora disponíveis, vê-se que o nosso marco de mercearia, ou de Tria, tinha um valor (246.5 g) localizado praticamente no centro do intervalo de variação dos principais marcos derivados do antigo marco de Troyes⁸². É especialmente digna de nota a proximidade do nosso marco de Tria com os marcos de Bruxelas e de Amesterdão (ver Fig. 2). Nessa região confluíam as principais rotas do comércio norte-europeu e com essa mesma região tinha Portugal importantes ligações comerciais desde longa data. O padrão de Bruxelas era conhecido pelo nome de “dormant du véritable poids de Troyes”⁸³. Desde o século XIV, o padrão “Trois” de Bruges, Antuérpia e Amesterdão foi utilizado como referência para aferir o próprio marco da cidade alemã de Colónia, e mais tarde, o marco usado na cunhagem da moeda em toda a Alemanha, que era também um “marco de Colónia”⁸⁴. Ou seja, embora formalmente a Alemanha usasse o marco de Colónia, o seu padrão era aferido pelo marco de Troyes de Amesterdão. Por todas estas razões, não surpreende que o marco de Tria português tenha um valor mais próximo dos marcos de Bruxelas e Amesterdão do que do marco de Paris.

⁷⁸ *Cortes de Leon y de Castilla*, cit., I, p. 534; Pio Beltrán, “Introducción...”, cit., p. 43.

⁷⁹ Paul Guilhiermoz, “Note sur les Poids...”, cit., e “Remarques Diverses sur les Poids et Mesures du Moyen Âge”, *Bibliothèque de l’Ecole des Chartes*, 80 (1919), p. 5-100.

⁸⁰ Harald Witthöft, “Die Markgewichte von Köln und von Troyes im Spiegel der Regional- und Reichsgeschichte vom 11. bis ins 19. Jahrhundert”, *Historische Zeitschrift*, 253 (1) (1991), p. 51-100, e “Der leichte goldene Solidus Karls des Großen in Ingelheim, der islamische Dinar (mancus) und die Rechnung (Zahlung) in Gold und Silber im Fränkischen und Deutschen Reich”, *Maß & Gewicht: Zeitschrift für Metrologie*, 127 (2018), p. 3799-3826.

⁸¹ Luís Seabra Lopes, “Sistemas Legais...”, cit., p. 146-147 e 158.

⁸² O ponto médio entre os extremos, i.e. entre o marco de Paris e o marco Troy inglês, é $(244.8+248.8)/2 = 246.8$ g. A média dos marcos referidos é $(244.8+245.9+246.1+246.2+248.8)/5 = 246.4$ g.

⁸³ Mathieu Tillet, *Essai...*, cit., p. 30.

⁸⁴ Harald Witthöft, “Der leichte goldene Solidus...”, cit., p. 3818.

Além dos subsistemas de pesos para os metais preciosos e para o haver-de-peso, que tinham em comum um arrátel de 400.6 g, havia ainda um subsistema específico para a pesagem da carne, em que o arrátel era de 16 onças ou 2 marcos de mercearia, ou seja, marcos de Tria⁸⁵. Este era certamente o arrátel mourisco de 16 onças referido no regimento de 1483, como se viu acima. Na base reconstituída acima, o arrátel mourisco seria de $2 \times 246.5 = 493.0$ g. Na carta de 1487/03/22, Dom João II dá a entender que o arrátel folforinho era usado para pesar a carne na maior parte do reino, sendo Lisboa a principal exceção: “em todallas cidades e villas de nossos regnnos se peesa a carne per arratees folforinhos, e que nessa cidade [de Lisboa] soamente se peesa por arratees mouriscos”. O arrátel folforinho, sendo de 12 onças de Tria, equivaleria a $12 \times 246.5/8 = 369.8$ g. Quanto às arrobas, tenha-se em conta que o rei informa em 1487/10/23 que, tanto na mercearia como na carniçaria, a arroba era de 32 arráteis⁸⁶. O mesmo já vimos que se aplicava nos metais preciosos.

Apesar do marco de Colonha ser o marco tradicionalmente usado para a moeda e para os metais preciosos no Portugal medieval, Dom João II na carta de 1488/10/14 fala-nos do “peso e marco de Tria, por que [também] se pesa o ouro e prata e outras coisas”⁸⁷. O facto de esta ser a única informação de contexto existente nesta carta leva a crer que Dom João II atribuía especial gravidade à utilização do marco de Tria para os metais preciosos.

IV. As decisões de Dom João II

Dada a complexidade do sistema de pesos e a falta de uniformidade dos pesos no reino, Dom João II começou a preparar uma reforma mais profunda no domínio dos pesos. Na carta de 1487/03/22, o rei mostra que já tinha tomado a decisão principal: manter o peso de Colonha e abolir o peso de Tria: “detrimynamos e avemos por bem que per o dicto peso de Colonha se peese daquy em diamte em nossos regnnos” (ver transcrição em apêndice). É interessante notar a argumentação:

“por sermos emformado que na mayor parte da Chrisptandade, e em espiçial nestas partes d’Espanha e do ponente, a nos mais comarcaas, se husa

⁸⁵ Eduardo Freire de Oliveira, *Elementos...*, cit., XVII, p. 373, nota.

⁸⁶ “fezerom a arrova da marçaria de xxxii dos arratees da dita marçaria [...] fezerom iso mesmo a arrova da carneçaria d’outros xxxii arratees da dita carneçaria” (Eduardo Freire de Oliveira, *Elementos...*, cit., XVII, p. 373, nota).

⁸⁷ Raul da Costa Couvreur, “O Nome...”, cit.

geeralmente e acostuma de pesar per o peso de Colonha, [...] mais proueytoso e neçesareo que o peso de Tria”.

De facto, Castela tinha abolido o marco de Tria nas cortes de Madrid de 1435. Para a prata, seria seguido o padrão de Burgos e para o ouro e demais produtos, seria seguido o padrão de Toledo⁸⁸. Pelas cortes de Toledo de 1436, vê-se que o padrão de Toledo era o “peso de Colonna”⁸⁹. Para preservar o valor relativo do ouro e da prata, nomeadamente no âmbito da cunhagem de moeda, o peso da prata de Burgos teria que ser igual ao de Toledo⁹⁰. Em 1488, quando Dom João II punha em marcha a sua reforma dos pesos, os reis católicos, Fernando e Isabel, também promoviam a uniformização dos pesos, sem no entanto alterar os padrões⁹¹. Em Aragão, Barcelona e Valencia, usavam-se marcos de Colónia com valores entre 233.3 g e 234.0 g⁹². Estes factos e a argumentação de Dom João II mostram que não estava completamente errada a intuição de Trigo sobre a influência espanhola.

Sendo a abolição do marco de Tria a decisão principal, ainda assim era necessário simplificar outros aspetos do sistema de pesos. Na carta de 1487/03/22, Dom João II informava que estava a ser preparada e iria ser enviada a alguns municípios uma “detrimynação geeral” sobre o assunto. Ainda na mesma carta, o rei constatava que apenas Lisboa usava o arrátel mourisco para a pesagem da carne, e que o resto do reino usava o arrátel folforinho, pelo que mandou usar o arrátel folforinho também em Lisboa.

Na carta de 1487/10/23, Dom João II parece ter dado um passo atrás. A abolição do marco de Tria, que parecia já decidida na carta anterior, estava novamente em discussão. Com efeito, nessa carta, o rei pediu a opinião da câmara de Lisboa (e das outras câmaras para onde terá enviado a mesma carta) sobre “quall destas maneiras de pesos vos parece que devemos deyxar cursar em nosos regnos”⁹³. Quanto à reestruturação do sistema, o rei pedia opinião sobre a possibilidade de ser adotado um novo arrátel de 16 onças, em vez do arrátel de 14 onças de Colonha ou 13 onças de Tria. A decisão inicial de abolir o marco de Tria e utilizar o marco de Colonha para todos os produtos tornou-se oficial pela citada carta circular de 1488/10/14. Entretanto,

⁸⁸ *Cortes de Leon y Castilla*, cit., III, p. 226-229.

⁸⁹ *Cortes de Leon y Castilla*, cit., III, p. 255.

⁹⁰ Andrés Marcos Burriel, *Informe...*, cit., 1758, p. xviii-xxvi; Paul Guilhaumez, “Note sur les poids...”, cit., p. 440; Pio Beltrán, “Introducción...”, cit., p. 44.

⁹¹ Andrés Marcos Burriel, *Informe...*, cit., p. xxxviii-xliv.

⁹² Pio Beltrán, “Introducción...”, cit., p. 38.

⁹³ Eduardo Freire de Oliveira, *Elementos...*, cit., XVII, p. 374, nota.

a proposta de adotar um arrátel de 16 onças, apresentada pelo rei a alguns municípios em 1487/10/23, não teve seguimento imediato. Na verdade, o regimento de pesos e medidas, que o almotacé-mor Rui de Sousa deixou na câmara de Évora em 1490/01/24, recentemente publicado, mostra que foram abolidos todos os arráteis anteriormente em vigor, à exceção do arrátel de 14 onças de Colonha⁹⁴. Percebe-se agora muito melhor a já citada referência de Duarte Barbosa: “O arratelo de peso velho tem 14 onças [do peso novo]”⁹⁵. Referia-se ao arrátel adotado por Dom João II, o único legalmente em vigor a partir de 1488-1490. Num capítulo das cortes de 1490, vê-se que os povos pediram “que os pesos se tornem aos antigos”, sinal de que a reforma dos pesos entrara em execução. Dom João II ignorou o pedido⁹⁶. Só com Dom Manuel I o arrátel de 16 onças se viria a impor.

Conclusão

Num contexto de reforma dos forais e centralização da administração na viragem do século xv para o século xvi, fazia sentido uniformizar os pesos e medidas. De resto, a nível europeu, também sopravam os ventos da uniformização metrológica. Assim, sem surpresa, constatamos que Dom João II se empenhou na reforma dos pesos e medidas. Logo em 1482, o rei mandou uniformizar as medidas de capacidade pelos padrões de Santarém. Em 1487, já depois de por a casa em ordem, o rei começou a dar atenção à reforma dos pesos. O mais antigo documento que conheço dessa reforma é a carta régia de 1487/03/22, que agora ponho em evidência e que publico parcialmente em apêndice.

A documentação até aqui conhecida permitia colocar algumas hipóteses interpretativas, quer quanto ao ponto de partida, quer quanto aos contornos da reforma dos pesos de Dom João II, mas não permitia tirar conclusões consolidadas. Neste artigo, dei particular atenção ao ponto de partida. Um aspeto central é o da coexistência de vários padrões ponderais (vários marcos e onças) e vários arráteis com diferentes números de onças. Algumas indicações sugeriam que o marco usado na mercearia e no haver-de-peso era

⁹⁴ Luís Seabra Lopes, “O Regimento...”, cit., sec. IV e doc. II.

⁹⁵ “Livro de Duarte Barbosa”, cit., p. 394

⁹⁶ Sebastião F.M. Trigo, *Memória...*, cit., p. 361-362; ver o capítulo completo em *Trás-os-Montes Medieval e Moderno: Fontes Documentais* (doc. electrónico), M.C.A.C. Alegre e P.M.C.P. Costa (transcr.), Arq. Distrital Bragança, 2003, doc. 115.

o marco de Tria (variante do antigo marco de Troyes), mas não permitiam tirar uma conclusão definitiva. A carta que agora se publica vem confirmar a identificação desse marco. Essa clarificação, conjugada com a restante documentação, e com a recente avaliação do marco manuelino, permitiu tirar conclusões mais fundamentadas sobre as equivalências das unidades ponderais existentes em Portugal quando Dom João II iniciou a reforma do sistema.

Apêndice documental: a carta régia de 1487/03/22

Na carta expedida de Santarém em 1487/03/22, carta esta endereçada aos oficiais da câmara de Lisboa, Dom João II respondeu a vários apontamentos entregues em mão e a duas cartas dos mesmos oficiais⁹⁷. Uma transcrição integral desta carta régia, que ainda se encontra inédita⁹⁸, foi-me gentilmente facultada por Sara de Menezes Loureiro, do Arquivo Municipal de Lisboa, a quem muito agradeço. Publico aqui apenas a estrutura geral do documento e as respostas do rei relativas a pesos e medidas⁹⁹.

Transcrição parcial

(fl. 7) Apontamentos sobre muitas cousas.¹⁰⁰

Vereadores, procurador e procuradores dos mesteres: nos El Rey vos emuyamos muyto saudar. Vymos os apontamentos que nos destes, estando nos nessa çidade, sobre todas cousas tocantes a boa guouernança della, e asy as cartas que nos ora aquy emuyastes sobre outras cousas que despois ocorrerom. E quamto aa primeira, que falla nas passajeens dos guados [...].

Item quamto ao que dizees, que nessa çidade nom aja emxerca [...].

⁹⁷ Arq. Mun. Lisboa / Arq. Histórico, *Livro 1.º de posturas*, doc. 4, fl. 7 a 9v.

⁹⁸ Está no entanto publicado um resumo em *Documentos do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa: Livros de Reis*, 8 vols., Lisboa, C.M., 1957-1964, III, p. 118.

⁹⁹ Foi mantida a grafia original, com o desenvolvimento das abreviaturas. Com o objetivo de facilitar a compreensão do texto, foi introduzida pontuação e normalizado o uso de maiúsculas e minúsculas. As omissões de parágrafos não relevantes estão assinaladas com “[...]”.

¹⁰⁰ Segue-se, na linha seguinte, em letra mais moderna: “22 de Março 1487”. E doutra letra: “Posturas”.

(fl. 7v) Jtem quamto ao que dizees açerca dos pessos, a saber, de Colonha, per omde se peesa o ouro e prata, e do peso de Tria, per omde se peesa a marcarja e espeçaria, e asy outros pessos, per que se fazem muytos emganos ao pouoo, por seerem huuns maiores que outros. Avemdo nos respeito ao prol comuum e de sy, por sermos emformado que na mayor parte da Chrisptandade, e em espiçial nestas partes d’Espanha e do ponente, a nos mais comarcaas, se husa geeralmente e acostuma de pesar per o peso de Colonha, e parecemdo nos razom que este deua seer mais conforme a nossos regnnos, e mais proueytoso e neçesareo que o peso de Tria, detrimynamos e avemos por bem que, per o dicto peso de Colonha se peese daquy em diamte em nossos regnnos, asy nos grandes pesos como nos pequenos, cada huuns a seu respeito. E pera jsto mandamos fazer huña detrimynaçom geeral da maneira que açerca dello se aja de teer, da quaal vos enuyaremos o trellado, e asy aos outros lugares principaaes de nossos regnnos, pera¹⁰¹ nessa çidade e nelles aveer de seer pobricada, e dada a enxecucom, so as penas nella conteúdas.¹⁰²

Outrosy, ao que dizees que em todallas cidades e villas de nossos regnnos se peesa a carne per arratees folforinhos, e que nessa cidade soomente se peesa por arratees mouriscos, o que por mujtas razoes que apomtaaes se asy nom deue de fazer, amtes se deua pesar por os dictos arratees folforinhos, por seer cousa que asy aos pobres como aos ricos vem mjlor, e mais sem emgano, segumdo no nosso capitulo mais compridamente se comtjnha.¹⁰³ Visto asy todo, e avydo sobr’ello comsselho, detrimynamos e (fl. 8) avemos por bem que daquy em diamte senom peese senom por arratees folforinhos, asy como se faz por todos nossos regnos.

Jtem açerca das medidas das varas se averem de reduzir a huña soo medida, a nos parece que ha hy alguuns jncomuenyentes, per que senom deue de fazer, e portanto avemos por bem de em ello nom fazermos emnouaçom alguña.¹⁰⁴

Jtem ao que dizees açerca dos fornos dessa cidade [...].

E quamto ao que dizees que mandamos veer as taxas [...].

Jtem quamto ao que nos ora estpreuestes açerca dos carnyceiros [...] (fl. 8v.) [...].

¹⁰¹ Segue-se riscado: “nelles a”.

¹⁰² Nota marginal à esquerda: “pesos”.

¹⁰³ Antecede riscado: “a”.

¹⁰⁴ Nota marginal à direita: “medidas uaras e couados”.

Outrosy quamto ao que nos estpreuestes açerca do tromco dessa cidade [...]

E asy lhe stpreuemos. Stprita em Samtarem a xxij dias de março, Aluaro Barroso a fez, de 1487. E eu Aluaro Lopez¹⁰⁵, secretareo do dicto senhor, a fiz estpreuer por seu mandado.

Rey.¹⁰⁶.

Reposta aos apontamentos de Lixboa e a duas cartas suas¹⁰⁷.

(fl. 9) (fl. 9v)¹⁰⁸ Aos vereadores e procurador e procuradores dos mesteres da sua muy noble e sempre leal çidade de Lixboa.¹⁰⁹.

¹⁰⁵ Certamente Alvaro Lopes de Chaves.

¹⁰⁶ Segue-se, na mesma linha, em letra mais moderna: “A 22 de marco de 1487”.

¹⁰⁷ Em rodapé.

¹⁰⁸ O fôlio 9 está em branco. Embora o fôlio 9v seja atualmente o último do documento, ele terá funcionado originalmente como capa ou envelope, o que aliás também é sugerido pelas dobras que apresenta.

¹⁰⁹ Este parágrafo surge atravessado no fôlio. Esta letra parece ser da mesma mão da carta régia, ou seja, do escrivão Álvaro Barroso. Na orientação normal do texto, mas de outra mão, certamente de um oficial da câmara de Lisboa, lê-se o seguinte sumário: “Reposta d’el Rey Dom Joam o Segundo a huns apontamentos da cidade. Item primeiramente que nom aja as carnes a emxerqua. Item que pesem pelos pesos de Colonha. Item que pesem a carne per arratees folforinhos, e nam mourisquos. Item que senam reduzão as medidas a hũa soo. Item que nas pojás dos fornos se guoarde o forall e custume. Item manteuer as taixas que fez a cidade. Item que se cumpra as penas <de degredo> que a cidade pos aos carniceiros per nam quererem dar a carne ao preço que lha pos. Item que o guouernador nam mude o tromquo domde esta.” No fundo da página, lê-se de outra mão ainda: “Apresentada [na câmara] em xxxj de março de lxxxbij”. Na margem esquerda do fôlio, mas atravessado e aparentemente de outra mão diferente das anteriores, lê-se: “Del Rey, resposta sobre çertos apontamentos”.